



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 214/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E TEMPORÁRIA DE CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE PARA O QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG – EDITAL Nº 002/2022."

Considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 102, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Dores do Indaiá;

Considerando o disposto no art. 18, incisos I a VI, parágrafos 1º a 6º, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal n.º 81/2019, de 22 de Março de 2019, que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Dores do Indaiá – MG."

Considerando o disposto no §2º, do art. 1º e no art. 14, *caput*, ambos da Lei Municipal n.º 2.927/2021, de 12 de Janeiro de 2.021, que "Dispõe Sobre a Contratação de Pessoal Para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público e da Outras Providências."

E considerando o disposto no item 11.9 do Edital n.º 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado Para Formação de Cadastro Reserva Para Contratação Eventual e Temporária de Cargo/Função Pública de Professor – Atendimento Educacional Especializado – AEE Para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Dores do Indaiá – MG.

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá – Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 78, inciso V.

DECRETA



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Formação de Cadastro Reserva Para Contratação Eventual e Temporária de Cargo/Função Pública de Professor – Atendimento Educacional Especializado – AEE Para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Dores do Indaiá – MG – Edital n.º 002/2022, de 08 de Agosto de 2.022, para formação de Cadastro de Reserva para os classificados, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que foi publicado na forma da Lei e previsto no respectivo Edital.

Art. 2º. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata o art. 1º deste Decreto é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá - MG, 16 de Setembro de 2.022.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este Decreto foi publicado no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em ____/____/_____, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.